PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/MF: 20.082.573/0001-19

FATO RELEVANTE

A XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administradora do **PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA** ("Fundo"), em cumprimento ao disposto no Regulamento do Fundo e na Instrução CVM nº 391, datada de 16 de julho de 2003, conforme alterada, vem informar aos detentores de cotas de emissão do Fundo, negociadas na BM&FBOVESPA sob o *ticker* FPOR11, e ao mercado em geral que:

A XP Gestão de Recursos Ltda., gestor do Fundo ("Gestor"), foi informada pela administração da Porto Sudeste do Brasil S.A. ("Porto Sudeste"), que, a Mineração Usiminas S.A. ("MUSA") manifestou seu intento em dar por rescindido o Contrato de Prestação de Serviços Portuários e Outras Avenças, celebrado em 11 de fevereiro de 2011 ("Contrato").

O referido Contrato regula, dentre outros aspectos, a obrigação da MUSA de embarcar, por meio do terminal portuário operado pela Porto Sudeste, uma certa tonelagem mínima de minério de ferro. Dessa forma, o descumprimento pela MUSA do referido Contrato e a sua eventual rescisão poderá impactar adversamente a tonelagem efetivamente embarcada por meio do referido terminal portuário e o caixa livre para pagamento de royalties, conforme definido na escritura de emissão dos títulos de remuneração variável baseados em *royalties* de emissão da Porto Sudeste (Títulos PORT11), dos quais o Fundo é titular de determinada quantidade.

Em vista do disposto acima, a Porto Sudeste esclareceu ao Gestor que tomará todas as medidas cabíveis, inclusive no âmbito arbitral, meio legal fixado para dirimir conflitos relacionados ao Contrato, de forma a assegurar sua plena execução e a satisfação de todos os direitos da Porto Sudeste lá entabulados.

Por fim, ressaltamos que, de acordo com as informações prestadas ao Gestor, a referida arbitragem será conduzida em caráter confidencial, conforme as disposições previstas no Contrato, de forma que o Fundo realizará as divulgações pertinentes ao referido procedimento arbitral somente na medida em que tais divulgações sejam necessárias para assegurar a isonomia de informações no mercado ou para atender às normas editadas pela CVM ou a legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2015.

Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/MF: 20.082.573/0001-19

MATERIAL FACT

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., in its capacity as administrator of **PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA** (the "Fund"), in compliance with the provisions set forth in the Fund's Bylaws and CVM Rule no. 391, dated as of July 16th, 2003, as amended, hereby informs the holders of the shares (*quotas*) issued by the Fund, negotiated at BM&FBOVESPA under ticker FPOR11, and the market in general that:

XP Gestão de Recursos Ltda., portfolio manager of the Fund ("Manager"), was informed by the management of Porto Sudeste do Brasil S.A. ("Porto Sudeste"), that Mineração Usiminas S.A. ("MUSA") has indicated its intention to terminate the Port Services Agreement and Other Covenants, entered by the parties on February 11, 2011 ("Agreement").

The abovementioned Agreement sets forth, among other provisions, MUSA's obligation to load, through the port terminal operated by Porto Sudeste, a certain minimum tonnage of iron ore. In this sense, if MUSA does not comply with the provisions of such Agreement or in the event its termination is effected, the tonnage to be effectively loaded through the aforementioned port terminal and the free cash available for royalties' payment, as described in the indenture of the variable interest bearing securities issued by Porto Sudeste (PORT11 Securities) of which the Fund is holder of a certain amount, might be adversely impacted.

In view of the above, Porto Sudeste has informed the Manager that will take all the applicable actions, including through arbitration, which is the process elected by the parties to solve conflicts related to the Agreement, in order to ensure its full effect and that all Porto Sudeste's rights provided therein are duly complied with.

Finally, it's important to emphasize that, as per the information provided to the Manager, the aforementioned arbitral procedure will be conducted on a confidential basis, pursuant to the terms provided in the Agreement, in this sense the Fund will make the disclosures of information related to such arbitration exclusively to the extent that such disclosure is required to prevent market information asymmetry or in order to comply with CVM's regulation or with the applicable laws.

Rio de Janeiro, June 19th, 2015.

Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura